

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
N.º 17/2018**

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, informa que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE AMPLIAÇÃO DE GARAGEM, CONSTRUÇÃO DE GUARITA, LIXEIRAS E DEMAIS BENFEITORIAS NO PÁTIO DO SAMAE, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 56, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, projeto, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.283/2016, bem como pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:**

Data: 28/01/2019

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC*  
                                *Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
                                *Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
                                ***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 28/01/2019

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC*  
                                *Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
                                *Timbó/SC – CEP 89.120-000*

### ***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de ampliação de garagem, construção de guarita, lixeiras e demais benfeitorias no pátio do SAMAE. Área total: 141,92 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos.

1.2 - A contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### **2 - ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
344905192000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
2000000	Recursos Ordinários

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme artigo 41 da Lei n.º 8666/93.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a

formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo V) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

#### 5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

## **6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ*

*Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2018*

*Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO*

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ*

*Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2018*

***Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.*
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
- f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.1.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

**7.1.4 - Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com comprovação de habilitação do contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa

opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC = Liquidez corrente</b>	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
<b>LG = Índice de liquidez total</b>	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
<b>GE = Grau de endividamento</b>	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL = Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado	

*NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.*

#### FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Liquidez Total} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \quad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{Grau de Endividamento:} \quad \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{GE} = \frac{\text{ET}}{\text{PL}}$$

- b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

#### 7.1.5 - Das declarações obrigatórias:

- 7.1.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**7.1.6 - Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Edificação em alvenaria	36,50m <sup>2</sup>

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

- c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
  - c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
- d.1) Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
  - d.2) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
    - d.2.1) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexécuções contratuais.
    - d.2.2) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

**OBSERVAÇÃO:**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do Anexo II.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como **valor máximo** a quantia de R\$ 120.971,92 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) para a execução dos serviços, conforme Anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser apresentada em **Planilha Orçamentária**, conforme modelo do Anexo II.

8.9.1 - Deverá ser apresentada planilha contendo os custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e Anexo III.

8.11 - Na elaboração da proposta deverá o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos (60 dias) conforme cronograma constante do item 11 deste edital e Anexo III.

## **9 - ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAЕ, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1 - Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

11.2 - O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III).

11.2.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município.

11.3 - LOCAL: Sede do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, localizado na Rua Duque De Caxias, N.º 56, Bairro Centro, Município De Timbó/SC.

## **12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.7.1 - Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo Município, uma das garantias acima estabelecidas.

12.7.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.7.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.7.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.7.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.8 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.10 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.11 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **13 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário e/ ou Diretor Presidente.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

### **14 - PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **15 - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no Anexo III deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;

- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pela Secretaria competente às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

## **17 - RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preço, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais

hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

18.11.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memoriais Descritivos;
- b) ANEXO II - Quantitativos e Orçamentos Estimativos;
- c) ANEXO III - Cronogramas Físico-Financeiros;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos de I a IV estão disponíveis em formato digital no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) / link de licitações (anexos ao edital).

Timbó/SC, 09 de janeiro de 2019

**JAIME JOEL AVENDANO JARA**  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**



### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Obra: **AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE**  
Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - TIMBÓ  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 56, Centro – Timbó - SC  
Área a construir: 141,92 m<sup>2</sup>  
Data: novembro de 2018

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)

A handwritten signature in cursive ink, likely belonging to a representative of the company.



#### Responsável Técnico pelo Projeto:

Projetos, Memorial Descritivo e Orçamento:  
Jeimes Jonahtan Gutjahr – Engenheiro Civil  
CREA/SC 133221-3

#### GENERALIDADES

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na ampliação das edificações no Pátio do SAMAE de Timbó. Esta obra tem por objetivo a construção de uma garagem e uma lavação, uma área para depósito de materiais, uma lixeira e uma guarita para monitoramento e proteção do SAMAE.

#### EXECUÇÃO DE OBRA

A execução ficará a cargo da empresa contratada escolhida após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação ou registro de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços que será celebrado entre a contratada e o **SAMAE**. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações de matérias e serviços são destinadas a compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão se dirimidas antes do início da obra com a fiscalização.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e/ou serviços propostos, pela contratada, deverão ser previamente apreciados pelo **SAMAE**, responsável pela obra e sua fiscalização.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa contratada.

##### São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência as Normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente com EPIs, especializados nos serviços a serem executados e em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto comunicarão o contratante que por sua vez comunicará os fatos ao **SAMAE** responsável pela obra, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, Evitando Interrupções por embargos.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)



**samae**  
TIMBÓ/SC

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se dizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços prestados.

#### FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo **SAMAE**, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pela fiscalização.

A Contratada manterá na obra, a frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que à representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Contratada obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou menos do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviços na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamento, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Contratada, no que se refere ao bom andamento da obra.

#### MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas técnicas referentes às matérias já normalizadas, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir a análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da Contratada.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 - 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br) 3



## SUMÁRIO

1. Serviços Preliminares .....	5
2. Depósito de materiais e muros .....	5
3. Lixeira.....	6
4. Lavagem e Garagem .....	7
5. Guarita .....	9
6. Limpeza de obra.....	12

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br) 4



## 1. Serviços Preliminares

O SAMAE providenciará a limpeza e preparação do terreno para a execução da obra.

A Contratada iniciará os serviços com a construção dos muros, desta forma dispensará a construção de tapumes.

**Depósito:** Em tábuas de pinus sem forro, coberto com telhas de fibrocimento 4,0 mm nas dimensões de 2,50m x 4,00 para guarda de ferramentas e materiais diversos. A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado.

**Placa de obra:** A contratada deverá colocar em obra, antes do início das atividades, placa com dimensões (2,0m x 1,5m) em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

**Locação de obra:** A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais, através de gabarito construído e afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros, compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo 60cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

**OBS.:** A empresa contratada poderá fazer uso das instalações sanitárias do SAMAE.

## 2. Depósito de materiais e muros

Será executado um muro de concreto armado destinado ao depósito de materiais do SAMAE, e também será executado um muro de alvenaria conforme projeto arquitetônico.

**Retirada de paralelepípedo e paver:** Serão retirados os paralelepípedos e pavers para a execução do muro, para esse serviço, deverá ser feita a retirada cuidadosa dos paralelepípedos e pavers e estocagem em local determinado pela Fiscalização, próximo à obra. Deve-se buscar a preservação do material, de modo que possa ser reutilizado após a execução do muro.

**Recolocação de paralelepípedo e paver:** Após a conclusão do muro deverá ser feita a recolocação dos paralelepípedos e pavers, todo o material a ser utilizado para o serviço deverá ser de reaproveitamento da retirada.

**Movimento manual de terra:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário à obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno. Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20cm de espessura com apiloamento e umedecimento.

**Muro de concreto armado:** Conforme indicado no projeto arquitetônico, o muro será construído em concreto armado. Todo o detalhamento está especificado em projeto, sendo que deverá ser executado em conformidade com o indicado.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br) 5



**samae**  
TIMBÓ/SC

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente. Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck = 25Mpa, e este concreto é usinado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal do SAMAE.

**Vigas baldrame fck=25Mpa:** Serão executadas nas dimensões de 15x40cm, utilizando-se concreto com resistência de fck = 25Mpa.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento:** A espessura do muro deverá ser de 15cm, conforme especificado no projeto. Será utilizado o bloco cerâmico furado, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa, contendo produto impermeabilizante.

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

**Chapisco Grosso:** Toda a alvenaria, viga baldrame e toa a face externa do muro de concreto armado, receberá revestimento em chapisco grosso com uma espessura mínima de 5 mm. O Chapisco terá traço de 1:3 de cimento e areia média.

**Pintura:** As alvenarias dos muros a serem executados, a face externa do muro de concreto armado e a face externa do muro existente, receberão pintura com 1 (uma) demão de fundo selador e 2 (duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito, na cor a definir pela fiscalização. Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

### 3. Lixeira

Será executada uma lixeira em alvenaria, conforme respectivo projeto.

**Movimento manual de terra:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno. Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20cm de espessura com apiloamento e umedecimento.

**Vigas baldrame:** Serão executadas nas dimensões de 15x40cm, utilizando-se concreto com resistência de fck = 25Mpa.

**Contrapiso:** Será executado o contrapiso com argamassa de traço 1:3:6, com espessura de 6cm, armação de tela de aço soldada nervurada Q-92, aço Ca-20 de 4,2mm, malha de 15x15cm.

**Impermeabilização de baldrames:** As vigas baldrame são impermeabilizadas com aplicação de 2 (duas) demãos.

**Alvenaria:** A espessura das paredes deverá ser de 15cm. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante. Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)



Os vãos destinados a abertura de portas devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

**Laje maciça:** a laje maciça deverá ser executada com uma espessura de 8cm e um  $f_{ck} = 15\text{ MPa}$ , com uma armação de tela de aço soldada nervurada Q-92, aço Ca-20 de 4,2mm, malha de 15x15cm. Posteriormente a sua execução a laje deverá ser impermeabilizada com a aplicação de 2 (duas) demãos.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**Chapisco e reboco:** Toda a alvenaria, viga e laje, receberá revestimento em chapisco e reboco. O chapisco terá traço de 1:4 de cimento e areia média com espessura de 7mm interna e externamente, incluindo os requadros. O reboco traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina com espessura mínima de 15mm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00cm de largura.

**Piso cerâmico:** As paredes internas da lixeira serão revestidas com cerâmica até o teto, do tipo PEI-5, extra, tamanho 35x35cm, cor branca e acabamento fosco.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação. As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

**Pintura:** As paredes e laje recebem pintura com 1 (uma) demão de fundo preparador de parede e 2 (duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito. A pintura será semi-brilho na cor a ser definida pela fiscalização (amostras por conta da contratada). Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

**Porta de alumínio:** Porta de alumínio veneziana anodizado de correr com ferragens, completa.

#### 4. Lavação e Garagem

Será executado uma lavação e uma garagem, seguindo as características da edificação existente.

**Demolições:** A empresa contratada deverá realizar demolições no muro existente, removendo todo material oriundo do serviço para o destino adequado.

**Movimento manual de terra:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno. Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20cm de espessura com apiloamento e umedecimento.

**Sapatas:** São executadas sapatas em concreto armado sobre solo firme. A contratada escavará até atingir a camada de solo natural firme, e após executar, se necessário à localidade, colocar lastro de brita com  $h=4,0\text{cm}$  e sobre este confeccionar a sapata. Serão compostas por barras de aço de  $\varnothing 8\text{mm}$  x  $15\text{cm}$  nos dois sentidos. O concreto será de  $f_{ck} = 25\text{MPa}$  com as dimensões de  $1,00 \times 1,00 \times 0,30\text{m}$ .

Ao executar as sapatas deverá ser executado as armaduras do colarinho que servirão de espera para as armaduras dos pilares, esta armadura é de 4 barras de aço  $\varnothing 10\text{mm}$  e estribos de  $\varnothing 5\text{mm}$  com espaçamento de 15cm para cada conjunto de sapata.



**samae**  
TIMBÓ/SC

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço e as ancoragens necessárias conforme NBR vigente.

**Vigas baldrame:** Serão executadas nas dimensões de 15x40cm, utilizando-se concreto com resistência de fck = 25Mpa.

**Contrapiso:** Após o serviço de movimentação de terra, será executado um lastro de brita de lançamento manual, com uma espessura de no mínimo 5cm, um lastro de concreto de 5cm de espessura e um contrapiso armado com tela de aço soldada nervurada Q-138, aço Ca-20 de 4,2mm, malha de 10x10cm com espessura de 7cm. O acabamento final deve ser desempenado.

**Canaleta e Caixa de areia:** Serão executadas in loco em concreto de fck=15Mpa, o terreno deve ser escavado e fortemente apiloados, lançar o concreto e executar o cimento devidamente. Quando não indicado em projeto, considerar declividade mínima igual a 1%, executar recorte de 2,5cm em cada lado para o apoio das grelhas, conforme detalhe em projeto. O acabamento final deve ser desempenado.

As grelhas a serem utilizadas deverão ser de ferro perfilar L=30cm.

**Pilares:** Os pilares serão executadas em concreto armado de fck= 25Mpa, com dimensões de 15x25cm, 4 barras de aço Ø10mm e estribos de Ø5mm com espaçamento de 15cm.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**Alvenaria:** A espessura das paredes deverá ser de 15cm e 20cm conforme projeto arquitetônico. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante. Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

**Cobertura:** A estrutura do telhado é composta por tesoura e terça em aço conforme projeto. A cobertura é de telhas de aço de espessura de 0,5mm.

**Calhas, Rufos:** São de alumínio natural com espessura de 0,7mm, a serem aplicados conforme projeto.

**Chapisco e reboco:** Toda a alvenaria, viga e pilar, receberá revestimento em chapisco e reboco. O chapisco terá traço de 1:4 de cimento e areia média com espessura de 7mm interna e externamente, incluindo os requadros. O reboco traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina com espessura mínima de 15mm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00cm de largura.

**Piso cerâmico:** As paredes internas da lavação serão revestidas com cerâmica até a altura de 1,5m, do tipo PEI-5, extra, antiderrapante, tamanho 35x35cm, cor branca e acabamento fosco.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação. As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

**Instalações hidráulicas:** Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. A alimentação será efetuada através da rede já existente.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)



**Instalações sanitária e pluviais:** Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável. A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com o diâmetro do tubo empregado.

**Instalações elétricas:** As instalações elétricas devem seguir projeto específico e constituem-se de tais equipamentos: Luminária tipo spot, lâmpada de luz 160w, tomadas, interruptores, fiação e condutores necessários, suas quantidades devem seguir o orçamento e a locação deverá ser feita conforme projeto.

**Pintura:** As paredes e pilares recebem pintura com 1 (uma) demão de fundo preparador de parede e 2 (duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito. A pintura será semi-brilho na cor a ser definida pela fiscalização (amostras por conta da contratada). Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

**Caixa separadora de água e óleo:** Deverá ser instalada uma caixa separadora de água e óleo, de vazão mínima de 500l/h, na lavação de carros e máquinas. Deverá ser apresentado a equipe Fiscalizadora a garantia do produto.

**Bacia de contenção:** Será executada uma bacia de contenção para a caixa separadora de água e óleo, o projeto arquitetônico traz as dimensões da bacia, porém a mesma poderá sofrer alterações dependendo do formato da caixa separadora de água e óleo que será instalada pela contratada. Deverá ser feita toda a instalação garantindo o perfeito funcionamento do sistema da caixa separadora de água e óleo.

##### 5. Guarita

Será executado em um pavimento e possui área construída igual a 12,25m<sup>2</sup>.

**Movimento manual de terra:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno. Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20cm de espessura com apiloamento e umedecimento.

**Sapatas:** São executadas sapatas em concreto armado sobre solo firme. A contratada escavará até atingir a camada de solo natural firme, e após executar, se necessário à localidade, colocar lastro de brita com h=4,0cm e sobre este confeccionar a sapata. Serão executadas conforme projeto estrutural. O concreto será de fck= 25Mpa com as dimensões de 0,80x0,70x0,25m.

Ao executar as sapatas deverá ser executado as armaduras do colarinho que servirão de espera para as armaduras dos pilares, esta armadura é de 4 barras de aço Ø10mm e estribos de Ø5mm com espaçamento de 15cm para cada conjunto de sapata.

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço e as ancoragens necessárias conforme NBR vigente.

**Vigas baldrame:** Serão executas nas dimensões de 15x40cm, utilizando-se concreto com resistência de fck = 25Mpa conforme projeto estrutural.

**Contrapiso:** Após o serviço de movimentação de terra, será executado um lastro de brita de lançamento manual, com uma espessura de no mínimo 5cm, um lastro de concreto de 3cm de espessura

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br) 9



**samae**  
TIMBÓ/SC

e um contrapiso armado com tela de aço soldada nervurada Q-92, aço Ca-20 de 4,2mm, malha de 15x15cm com espessura de 5cm. O acabamento final deve ser desempenado.

**Impermeabilização de baldrames:** As vigas baldrame são impermeabilizadas com aplicação de 2 (duas) demões.

**Calçada de Concreto:** Será executada uma calçada de concreto, em torno de toda a Guarita, com espessura de 6cm. O acabamento final deve ser desempenado.

**Alvenaria estrutural:** A espessura das paredes deverá ser de 15cm conforme projeto arquitetônico. O tijolo a ser utilizado será o 14x19x39cm, com argamassa de assentamento. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante. Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

**Alvenaria:** A espessura das paredes deverá ser de 15cm conforme projeto arquitetônico. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

**Cintas de amarração:** Cinta de amarração de alvenaria, moldadas in loco em concreto de  $f_{ck}=25\text{Mpa}$ , tamanho de 15x30cm.

**Verga:** são utilizadas para sustentação de portas e janelas. Serão de concreto moldadas in loco.

**Contraverga:** de concreto moldada in loco.

**Laje pré-moldada para forro:** Será pré-moldada de 8cm de espessura, com sobrecarga de 100kg/m<sup>2</sup>. Toda construção terá forro tipo pré-moldada. A laje deverá ser colocada no sentido especificado em planta e terá um projeto próprio que deverá ser elaborado pela empresa fornecedora da laje, especificando qual a malha de ferro à ser utilizado, bem como os ferros negativos à serem utilizados. Uma cópia deste projeto, ou dimensionamento, deverá ser fornecida a equipe de Fiscalização do SAMAE. A laje terá um capeamento de 4,0cm de concreto.

O fornecedor da laje deverá providenciar guia do CREA – ART (anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá ser fornecida a equipe de Fiscalização do SAMAE.

A concretagem das lajes deverá ser feita por bomba lança.

- Ensaio de Compressão: Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final ( $f_{ck}$ ), especificado em projeto do concreto utilizado nas lajes.

- Remoção do escoramento para as lajes: A remoção do escoramento deverá ser executada conforme orientação/especificação do fabricante.

**Observações:** A laje pré-moldada para forro, terá sobrecarga de 100kg/m<sup>2</sup>, com vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e resistência de concreto de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ , de 3cm, inter-eixo 38cm, com escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa.

As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, independente da armadura já apresentadas neste projeto.

Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras. Antes da concretagem das lajes, deverão ser feitas vistorias nas lajes por parte da Fiscalização, em conformidade com o projeto estrutural.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)

10



**samae**  
TIMBÓ/SC

- Escoramento das lajes: As lajes deverão ser escoradas de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto. Deverá obedecer às especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação da Fiscalização.

A Fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

**Chapisco e reboco:** Toda a alvenaria e viga, receberá revestimento em chapisco e reboco. O chapisco terá traço de 1:4 de cimento e areia média com espessura de 7mm interna e externamente, incluindo os requadros. O reboco traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina com espessura mínima de 15mm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00cm de largura.

**Piso cerâmico:** Será revestida com cerâmica do tipo PEI-5, extra, antiderrapante, tamanho 35x35cm, cor branca e acabamento fosco.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação. As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante. O rejunte será na cor da cerâmica.

**Peitoril e Tampo de granito:** O peitoril e os tampos de granito devem ser executados com as medidas conforme especificado em projeto.

**Cobertura:** A estrutura do telhado será de madeira, composta de telhas onduladas de fibrocimento de 6mm de espessura, conforme projeto.

**Calhas e rufos:** deverá ser em alumínio conforme especificado em projeto.

#### Esquadrias

**Janelas:** As janelas serão duas de correr em alumínio, com duas folhas móveis, uma janela de vidro fixo e uma janela do tipo maxim-ar, ambas com vidro temperado incolor com 8mm de espessura.

**Portas:** As portas serão de madeira, conforme especificado em projeto.

**Instalações elétricas:** As instalações elétricas devem seguir projeto específico e constituem-se de tais equipamentos: quadro de distribuição, haste copperweld, disjuntores, luminárias tipo spot, lâmpadas de LED, caixa octogonal, tomadas, interruptores, fiação e condutores necessários, suas quantidades devem seguir o orçamento e a locação deverá ser feita conforme projeto.

**Instalações hidráulicas:** Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. A alimentação será efetuada através da rede já existente.

Para o sanitário e o lavatório será instalado registro de gaveta, além dos necessários para as entradas da alimentação.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão. Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

**Instalações sanitária e pluviais:** Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável. A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com o diâmetro do tubo empregado.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)



**samae**  
TIMBÓ/SC

**Pintura:** As paredes e teto recebem pintura com 1 (uma) demão de fundo preparador de parede e 2 (duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito na cor a ser definida pela fiscalização. O teto recebe pintura fosca, e as paredes recebem pintura semi-brilho (amostras por conta da contratada).

As portas de madeira e as vistas são pintadas com 1 (uma) demão fundo preparador e 2 (duas) demãos (ou até atingir o cobrimento perfeito) de esmalte sintético brilhante na cor a definir pela fiscalização. Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas. As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas às recomendações de aplicação dos fabricantes.

As superfícies somente são pintadas quando estiverem perfeitamente secas (média de 30 dias de secagem para o reboco).

**Observação:** Os recortes e as superfícies devem ter acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorramento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

**Cancela para garagem:** Deverá ser instalada uma cancela de garagem completa com no mínimo 4 metros de comprimento, contendo uma botoeira para o acionamento na guarita e mínimo de 3 controles remotos, deverá ser feita toda a instalação garantindo o perfeito funcionamento da cancela.

#### 6. Limpeza de obra

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

**Complementares:** Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

**Entrega da Obra:** A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do empreendimento, acompanhada da fiscalização do SAMAE de Timbó. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços.

- Não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.

- A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade.

- É expressamente proibida à disposição de resíduo orgânico junto com os demais resíduos.

- O entulho será colocado em local indicado pela Fiscalização e retirado constantemente para fora do local da obra, nunca deixando ultrapassar a um caminhão.

- O canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado.

- O material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da Contratante e cabe a ela definir seu destino.

James Jonathan Gutjahr  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 133221-3

Timbó – SC – Novembro de 2018

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000<sup>12</sup>  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

SAMAE - Timbó / SC



QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE			DATA : Novembro de 2018					
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Pregó unit.	Custo unit.	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
Área a construir: 141,92m <sup>2</sup>								
1.		Serviços Preliminares						
1.1	(D)42566	Depósito	10,00	m <sup>2</sup>	310,12	382,69	3.826,90	
1.2	(D)42571	Placa de obra	3,00	m <sup>2</sup>	181,33	223,76	671,28	
1.3	(D)42591	Locação da obra	141,92	m <sup>2</sup>	4,28	5,28	749,34	
		<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>5.247,52</b>	<b>4,34%</b>
2.		Depósito de materiais e muros						
2.1	(D)43234	Retirada de paralelepípedo e paver	41,04	m <sup>2</sup>	9,03	11,14	457,19	
2.2	C1	Recolocação de paralelepípedo e paver	41,04	m <sup>2</sup>	13,63	16,82	690,29	
2.3	(D)42590	Movimento manual de terra	30,78	m <sup>3</sup>	45,81	56,53	1.739,99	
2.4		Muro de concreto armado						
2.4.1	(S)1358	Forma de madeira	172,76	m <sup>2</sup>	25,67	31,68	5.473,04	
2.4.2	(S)4006	Sarrafos para formas	2,50	m <sup>3</sup>	303,27	374,24	935,60	
2.4.3	(S)92792	Corte e dobra de aço CA-50, Ø6,3mm, utilizado em estrutura diversas	494,80	kg	6,40	7,90	3.908,92	
2.4.4	(S)92793	Corte e dobra de aço CA-50, Ø8,0mm, utilizado em estrutura diversas	807,00	kg	6,82	8,42	6.794,94	
2.4.5	(S)92720	Concreto usinado bobeavel, fck=25MPa.	25,47	m <sup>3</sup>	329,70	406,85	10.362,47	
2.5	C2	Vigas baldrame fck=25 Mpa	0,46	m <sup>3</sup>	1.258,72	1.553,26	714,50	
2.6	(S)87479	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento	11,48	m <sup>2</sup>	50,99	62,92	722,32	
2.7	(D)42759	Chapisco Grosso	56,46	m <sup>3</sup>	9,98	12,32	695,59	
2.8		Pintura				-	-	
2.8.1	(S)88485	Selador acrílico	68,76	m <sup>2</sup>	1,94	2,39	164,34	
2.8.2	(S)88489	Pintura acrílica	68,76	m <sup>2</sup>	10,93	13,49	927,57	
		<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>33.586,76</b>	<b>27,76%</b>

SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE							DATA : Novembro de 2018	
ITEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit.	Custo unit.	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
3.		Lixeira						
3.1	(D)42590	Movimento manual de terra	0,36	m³	45,81	56,53	20,35	
3.2	C2	Viga baldrame fck=25Mpa	0,54	m³	1.258,72	1.553,26	838,76	
3.3	(D)43268	Contrapiso e=6cm	4,00	m²	25,27	31,18	124,72	
3.4	(D)42805	Impermeabilização de baldrames	1,79	m²	22,82	28,16	50,41	
3.5	(S)87479	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento	19,86	m³	50,99	62,92	1.249,59	
3.6	(D)42644	Laje maciça 15Mpa (e=8cm)	0,56	m³	1.385,54	1.709,76	957,47	
3.7	(D)42758	Chapisco e reburco	41,58	m²	23,93	29,53	1.227,86	
3.8	(D)42813	Piso cerâmico aplicado com argamassa colante	26,24	m²	52,60	64,91	1.703,24	
3.9	(D)42805	Impermeabilização da laje	7,00	m²	22,82	28,16	197,12	
3.10		Pintura						
3.10.1	(S)88485	Selador acrílico	31,96	m²	1,94	2,39	76,38	
3.10.2	(S)88489	Pintura acrílica	31,96	m²	10,93	13,49	431,14	
3.11	(D)42698	Porta de alumínio veneziana completa	2,66	m²	654,55	807,71	2.148,51	
		<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>9.025,55</b>	<b>7,46%</b>
4.		Lavação e Garagem						
4.1		Demolições						
4.1.1	(D)42528	Demolição de alvenaria (muro)	15,36	m²	6,54	8,07	123,96	
4.1.2	(D)42523	Demolição de viga baldrame (muro)	0,58	m³	418,41	516,32	299,47	
4.2		Fundações						
4.2.1	(D)42590	Movimento manual de terra	12,68	m³	45,81	56,53	716,80	
4.2.2	C3	Sapata em concreto armado fck= 25Mpa (1,00x1,00x0,30)	1,20	m³	724,90	894,53	1.073,44	
4.2.3	C4	Colarinho	0,12	m³	2.977,66	3.674,43	440,93	
4.2.4	C2	Vigas baldrame fck=25 Mpa	2,30	m³	1.258,72	1.553,26	3.572,50	
4.2.5	(D)43239	Lastro de brita (e=5cm)	3,01	m³	170,60	210,52	633,67	
4.2.6	(D)42640	Lastro de concreto (e=5cm)	3,01	m³	428,31	528,53	1.590,88	

SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI: 23,40%	
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE			DATA : Novembro de 2018					
ITEM	COD.	SERVIÇO	QUANT	UNID.	Precio unit. R\$	Custo unit. R\$	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
Área a construir: 141,92m <sup>2</sup>								
4.2.7	(D)43940	Contrapiso armado 20Mpa (e=7cm)	4,22	m <sup>3</sup>	567,97	700,87	2.957,67	
4.2.8	(D)42805	Impermeabilização de baldrames	3,10	m <sup>2</sup>	22,82	28,16	87,30	
4.2.9	C5	Canaleta	5,10	m	135,86	167,65	855,02	
4.2.10	C6	Caixa de areia	1,09	m	145,47	179,51	195,67	
4.3	C7	Pilares em concreto armado fck= 25Mpa (0,15x0,25x4,30)	0,65	m <sup>3</sup>	1.884,56	2.325,55	1.511,61	
4.4	C7	Pilares em concreto armado fck= 25Mpa (0,15x0,25x1,50)	0,11	m <sup>3</sup>	1.884,56	2.325,55	255,81	
4.5	(S)87479	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento (e=15cm)	12,10	m <sup>2</sup>	50,99	62,92	761,33	
4.6	(S)87482	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento (e=20cm)	50,88	m <sup>2</sup>	62,10	76,63	3.898,93	
4.7	(S)92610	Tesouras em aço para telha metálica, incluso içamento e terça de aço	2,00	unid.	771,41	951,92	1.903,84	
4.8	(S)94213	Telhamento com telha de aço, incluso içamento	76,80	m <sup>2</sup>	40,76	50,30	3.863,04	
4.9	(D)42741	Calha em alumínio	8,80	m	64,56	79,67	701,10	
4.10	(D)43838	Rufo em alumínio	9,60	m	36,34	44,84	430,46	
4.11		Revestimento						
4.11.1	(D)42758	Chapisco e Reboco	136,35	m <sup>2</sup>	23,93	29,53	4.026,42	
4.11.2	(D)42813	Piso cerâmico	20,33	m <sup>2</sup>	52,60	64,91	1.319,62	
4.12		Instalações hidráulicas						
4.12.1	(D)43118	Tubo PVC Ø25mm	19,00	m	9,57	11,81	224,39	
4.12.2	(D)43062	Joelho PVC Ø25mm	6,00	unid.	9,09	11,22	67,32	
4.12.3	(D)43087	Té PVC Ø25mm	1,00	unid.	9,35	11,54	11,54	
4.12.4	(S)86916	Torneira de jardim	2,00	unid.	22,24	27,44	54,88	
4.13		Instalações sanitárias e pluviais						
4.13.1	(D)43212	Tubo PVC Ø100mm	28,00	m	30,91	38,14	1.067,92	
4.13.2	(D)43163	Joelho PVC Ø100mm	8,00	unid.	24,68	30,46	243,68	
4.14		Instalações elétricas						
4.14.1	(D)47983	Elétrduto corrugado 3/4"	9,50	m	3,87	4,78	45,41	
4.14.2	(D)43465	Eletroduto PVC rígido 3/4"	3,50	m	6,59	8,13	28,46	
4.14.3	(D)43354	Fio 4,0mm <sup>2</sup>	48,00	m	5,18	6,39	306,72	

SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE							DATA : Novembro de 2018	
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit. R\$	Custo unit. R\$	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
4.14.4	(D)43631	Interruptor duas teclas + tomada	1,00	unid.	32,55	40,17	40,17	
4.14.5	(D)43424	Tomada dupla	1,00	unid.	32,14	39,66	39,66	
4.14.6	(D)43425	Tomada simples	1,00	unid.	19,85	24,49	24,49	
4.14.7	(D)40135	Luminária tipo spot	2,00	unid.	37,06	45,73	91,46	
4.14.8	(S)3755	Lâmpada de luz 160w	2,00	unid.	20,55	25,36	50,72	
4.15		Pintura						
4.15.1	(S)88485	Selador acrílico	78,25	m <sup>2</sup>	1,94	2,39	187,02	
4.15.2	(S)88489	Pintura acrílica	78,25	m <sup>2</sup>	10,93	13,49	1.055,59	
4.16	C8	Caixa separadora de água e óleo	1,00	unid.	2.200,00	2.714,80	2.714,80	
4.17		Bacia de Contenção						
4.17.1	(S)87479	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento (e=15cm)	4,42	m <sup>2</sup>	50,99	62,92	278,11	
4.17.2	(D)42758	Chapisco e Reboco	5,35	m <sup>2</sup>	23,93	29,53	157,99	
4.17.3	(S)1358	Forma de madeira	0,38	m <sup>2</sup>	25,67	31,68	12,04	
4.17.4	(D)42644	Laje maciça 15Mpa (e=5cm) Tampa da bacia de contenção	0,18	m <sup>3</sup>	1.385,54	1.709,76	307,76	
		<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>38.229,60</b>	<b>31,60%</b>
5.		Guarita						
5.1		Fundações						
5.1.1	(D)42590	Movimento manual de terra	2,33	m <sup>3</sup>	45,81	56,53	131,71	
5.1.2	(S)1358	Forma de madeira	25,85	m <sup>2</sup>	25,67	31,68	818,93	
5.1.3	(S)96543	Armação de sapata e viga baldrame utilizando aço CA-60, Ø5,0mm, utilizado em estrutura diversas	19,50	kg	12,74	15,72	306,54	
5.1.4	(S)96544	Armação de sapata e viga baldrame utilizando aço CA-50, Ø6,3mm, utilizado em estrutura diversas	19,40	kg	10,90	13,45	260,93	
5.1.5	(S)96545	Armação de sapata e viga baldrame utilizando aço CA-50, Ø8,0mm, utilizado em estrutura diversas	21,90	kg	10,30	12,71	278,35	
5.1.6	(S)96546	Armação de sapata e viga baldrame utilizando aço CA-50, Ø10,0mm, utilizado em estrutura diversas	52,30	kg	8,35	10,30	538,69	
5.1.7	(S)94971	Concreto fck=25MPa.	1,86	m <sup>3</sup>	304,89	376,23	699,79	

**SAMAE - Timbó / SC**

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI: 23,40%	
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PATÍO DO SAMAE			DATA : Novembro de 2018					
ITEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit. R\$	Custo unit. R\$	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
Área a construir: 141,92m <sup>2</sup>								
5.1.8	(D)43239	Lastro de brita (e=5cm)	0,49	m <sup>3</sup>	170,60	210,52	103,15	
5.1.9	(D)42640	Lastro de concreto (e=3cm)	0,29	m <sup>3</sup>	428,31	528,53	153,27	
5.1.10	(D)43940	Contrapiso armado 20Mpa (e=5cm)	0,49	m <sup>3</sup>	567,97	700,87	343,43	
5.2	(D)42805	Impregnacão de baldumes	2,51	m <sup>2</sup>	22,82	28,16	70,69	
5.3	(D)43799	Calçada de concreto desempenado com 6cm	13,76	m <sup>2</sup>	23,65	29,18	401,52	
5.4	(S)89283	Alvenaria estrutural e argamassa de assentamento	33,13	m <sup>2</sup>	52,89	65,27	2.162,40	
5.5	(S)87479	Alvenaria de vedação e argamassa de assentamento (e=15cm)	14,42	m <sup>2</sup>	50,99	62,92	907,31	
5.6	(S)93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto Fck=25MPa (0,15x0,30)	16,75	m	34,69	42,81	717,07	
5.7	(S)93197	Contraverga moldada in loco em concreto	9,25	m	48,20	59,48	550,19	
5.8	(S)93187	Verga moldada in loco em concreto pra janelas	9,25	m	51,00	62,93	582,10	
5.9	(S)93189	Verga moldada in loco em concreto pra portas	2,70	m	51,10	63,06	170,26	
5.10	(S)74202	Laje pré-moldada p/ forro com concreto fck= 20MPa	28,09	m <sup>2</sup>	63,15	77,93	2.189,05	
5.11	(D)42758	Chapisco e reboco	117,42	m <sup>2</sup>	23,93	29,53	3.467,41	
5.12	(D)42813	Piso cerâmico aplicado com argamassa colante	9,73	m <sup>2</sup>	52,60	64,91	631,57	
5.13	(D)43903	Peitoril de Granito 17 cm	1,40	m	86,43	106,65	149,31	
5.14	(D)43905	* Tampa de Granito 40cm com acabamento	4,50	m	137,96	170,24	766,08	
5.15		Cobertura						
5.15.1	(S)92543	Trama de madeira para telha ondulada de fibrocimento	25,00	m <sup>2</sup>	19,19	23,68	592,00	
5.15.2	(S)94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm	25,00	m <sup>2</sup>	32,98	40,70	1.017,50	
5.15.3	(D)42741	Calha em alumínio	5,30	m	64,56	79,67	422,25	
5.15.4	(D)43838	Rufo em alumínio	20,00	m	36,34	44,84	896,80	
5.16		Esquadrias						
5.16.1	(S)72119	Vidro temperado incolor fixo, esp. 8mm	0,84	m <sup>2</sup>	220,71	272,36	228,78	
5.16.2	(S)94582	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, completa	5,28	m <sup>2</sup>	417,72	515,47	2.721,68	
5.16.3	(S)94575	Janela de alumínio maxim-ar completa	0,32	m <sup>2</sup>	674,51	832,35	266,35	
5.16.4	(S)91010	Porta de madeira 70x210cm	1,00	unid.	255,81	315,67	315,67	
5.16.5	(S)91011	Porta de madeira 80x210cm	1,00	unid.	329,77	406,94	406,94	



SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							DATA : Novembro de 2018	BDI: 23,40%
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit. R\$	Custo unit. R\$	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
<b>Área a construir: 141,92m<sup>2</sup></b>								
5.17		Instalações elétricas						
5.17.1	(S)39804	Quadro de distribuição, com barramento, para 5 disjuntores DIN	1,00	unid.	62,33	76,92	76,92	
5.17.2	(S)66985	Haste copperweld 5/8 x 3m com conector	1,00	unid.	38,68	47,73	47,73	
5.17.3	(S)93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 5A	2,00	unid.	13,27	16,38	32,76	
5.17.4	(S)93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	1,00	unid.	13,27	16,38	16,38	
5.17.5	(S)91936	Caixa octogonal p/ luz instalada na laje	5,00	unid.	11,64	14,36	71,80	
5.17.6	(D)47983	Elétrodo corrugado 3/4"	28,00	m	3,87	4,78	133,84	
5.17.7	(D)43353	Fio 2,5mm <sup>2</sup>	50,00	m	2,82	3,48	174,00	
5.17.8	(D)43631	Interruptor duas teclas + tomada	1,00	unid.	32,55	40,17	40,17	
5.17.9	(D)43422	Interruptor + tomada	1,00	unid.	27,09	33,43	33,43	
5.17.10	(D)43424	Tomada de embutir dupla	2,00	unid.	32,14	39,66	79,32	
5.17.11	(D)43425	Tomada de embutir simples	2,00	unid.	19,85	24,49	48,98	
5.17.12	(D)43638	Tomada p/ telefone e rede	2,00	unid.	13,44	16,58	33,16	
5.17.13	(D)40135	Luminária tipo spot	5,00	unid.	37,06	45,73	228,65	
5.17.14	(S)88194	Lâmpada de LED 10w branca	5,00	unid.	33,35	41,15	205,75	
5.18		Instalações hidráulicas						
5.18.1	(S)89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	1,00	unid.	112,66	139,02	139,02	
5.18.2	(D)43118	Tubo PVC Ø25mm	10,00	m	9,57	11,81	118,10	
5.18.3	(D)43062	Joelho PVC Ø25mm	6,00	unid.	9,09	11,22	67,32	
5.18.4	(D)43087	Té PVC Ø25mm	2,00	unid.	9,35	11,54	23,08	
5.18.5	(S)86916	Torneira de jardim	1,00	unid.	22,24	27,44	27,44	
5.18.6	(S)89986	Registro gaveta 1/2" c/ canopla acab. cromado simples	2,00	unid.	57,82	71,35	142,70	
5.18.7	(S)86900	Torneira cromada de mesa, 1/2", p/ lavatório	1,00	unid.	50,29	62,06	62,06	

SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE							DATA : Novembro de 2018	
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit.	Custo unit.	Total	% DA OBRA
Área a construir: 141,92m <sup>2</sup>								
5.19		Instalações sanitárias e pluviais						
5.19.1	(D)43189	Ponto sanitário	1,00	unid.	66,47	82,02	82,02	
5.19.2	(D)43212	Tubo PVC Ø100mm	8,00	m	30,91	38,14	305,12	
5.19.3	(D)43156	Joelho 45° PVC Ø100mm	2,00	unid.	24,47	30,20	60,40	
5.19.4	(D)43190	Ralo seco PVC 100x40mm	1,00	unid.	21,11	26,05	26,05	
5.19.5	(D)43210	Tubo PVC Ø50mm	4,00	m	17,30	21,35	85,40	
5.19.6	(D)43164	Joelho 90° PVC Ø50mm	2,00	unid.	16,45	20,30	40,60	
5.19.7	(D)43215	Tubo PVC Ø40mm	1,50	m	18,32	22,61	33,92	
5.19.8	(D)43065	Joelho 90° PVC Ø40mm	2,00	unid.	16,35	20,18	40,36	
5.19.9	(D)43211	Tubo PVC Ø75mm	3,00	m	22,76	28,09	84,27	
5.19.10	(D)43165	Joelho 90° PVC Ø75mm	1,00	unid.	19,21	23,71	23,71	
5.20		Pintura						
5.20.1	(S)88485	Selador acrílico em paredes	101,04	m <sup>2</sup>	1,94	2,39	241,49	
5.20.2	(S)88484	Selador acrílico em teto	25,57	m <sup>2</sup>	2,29	2,83	72,36	
5.20.3	(S)88489	Pintura acrílica em paredes	101,04	m <sup>2</sup>	10,93	13,49	1.363,03	
5.20.4	(S)88488	Pintura acrílica em teto	25,57	m <sup>2</sup>	12,51	15,44	394,80	
5.20.5	(D)42784	Pintura esmalte sintético brilhante pra madeira + fundo	7,31	m <sup>2</sup>	38,09	47,00	343,57	
5.21	C9	Cancela para garagem	1,00	unid.	5.014,50	6.187,89	6.187,89	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>							<b>34.455,31</b>	<b>28,48%</b>
6.		Limpeza de obra						
6.1	(S)9537	Limpeza final de obra	141,92	m <sup>2</sup>	2,44	3,01	427,18	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>							<b>427,18</b>	<b>0,35%</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>120.971,92</b>	<b>100,00%</b>

\* Valores proporcionalmente convertidos.

OBS.: Tabela SINAPI (S); Tabela DEINFRA (D)

BDI ADOTADO = 23,40%



SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE							DATA : Novembro de 2018	
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Preço unit. R\$	Custo unit. R\$	Total (custo + BDI) R\$	% DA OBRA
C1 = Composição					Equipamento = R\$0,23	Equipamento = R\$0,23		
<b>RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E PAVER</b>					Material = R\$40,83	Mão de obra = R\$13,40		
Execução de passeio intertravado					Mão de obra = R\$13,40	Total = R\$13,63m <sup>2</sup>		
((5)92396 - analítico)	R\$54,46m <sup>2</sup>				Total = R\$54,46m <sup>2</sup>			
C2 = Composição					Barras de 5,0mm = 172 unid. * 0,98m = 168,56m			
<b>VIGA BALDRAME DE 0,15X0,40X34,10</b>					Barras de 8,0mm = 2 unid. * 34,10 = 68,20m			
AÇO CA-60 5,0mm = ((5)92775) R\$ 12,88/Kg					Barras de 10,0mm = 2 unid. * 34,10 = 68,20m			
AÇO CA-50 8,0mm = ((5)96545) R\$ 10,30/Kg					Total barras de 5,0mm = 168,56 * 0,154kg/m = 25,96kg = 25,96 * 12,88 = R\$ 334,36			
AÇO CA-50 10,0mm = ((5)96546) R\$ 8,35/Kg					Total barras de 8,0mm = 68,20 * 0,395kg/m = 26,94kg = 26,94 * 10,30 = R\$ 277,48			
FORMA TABUA = ((5)1358) R\$ 25,67/m <sup>2</sup>					Total barras de 10,0mm = 68,20 * 0,617kg/m = 42,08kg = 42,08 * 8,35 = R\$ 351,37			
CONCRETO = ((5)94971) R\$ 304,89/m <sup>3</sup>					Concreto = 0,15 * 0,40 * 34,10 = 2,05m <sup>3</sup> * 304,89 = R\$625,02			
Aço CA-60 5,0mm = 0,154Kg/m					Forma = 0,40 * 0,40 = 0,80m/l * 34,10m = 27,28m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$700,28			
Aço CA-50 8,0mm = 0,395Kg/m					Sarafo p/ segurar forma = 34,10 / 0,30m = 113,66 * 2 lados = 227,32 m/l * 0,05m =			
Aço CA-50 10,0mm = 0,617Kg/m					11,37m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$291,87			
Utilizar espaçamento de 20cm para estribos					Total = R\$334,36 + R\$277,48 + R\$351,37 + R\$625,02 + R\$700,28 + R\$291,87 = R\$2.580,38 ou R\$1.258,72m <sup>2</sup>			
C3 = Composição					1,00 / 0,15 = 9 unid 1,30m			
<b>SAPATA DE 1,00X1,00X0,30</b>					9 unid.*1,30m = 11,70m = 11,70*0,395 = 4,62Kg = R\$ 47,60			
AÇO CA-50 8,0mm = ((5)96545) R\$ 10,30/Kg					1,00 / 0,15 = 9unid 1,30m			
FORMA TABUA = ((5)1358) R\$ 25,67/m <sup>2</sup>					9 unid.*1,30m = 11,70m = 11,70*0,395 = 4,62Kg = R\$ 47,60			
CONCRETO = ((5)94971) - R\$ 304,89/m <sup>3</sup>					Concreto = 1,00*1,00*0,30 = 0,3m <sup>3</sup> = R\$ 91,47			
Aço CA-50 8,0mm = 0,395Kg/m					Forma = 1,00*1,00+1,00*1,00 = 4,00m/l * 0,30 = 1,20m <sup>2</sup> * R\$25,67 = R\$ 30,80			
Aço CA-50 10,0mm = 0,617Kg/m					R\$ 47,60 + R\$ 47,60 + R\$ 91,47 + R\$ 30,80 = R\$ 217,47/unid ou R\$ 724,90/m <sup>3</sup>			
Utilizar espaçamento de 15cm e altura da dobra de 15cm								

*feira*



SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
Área a construir: 141,92m <sup>2</sup>		DATA : Novembro de 2018						
ITEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	Pregó unit.	Custo unit.	Total	% DA OBRA
<b>AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE</b>								
C4 = Composição <b>COLARINHO DE 0,15X0,25X0,80</b> AÇO CA-60 5.0mm = (S)92775 R\$ 12,88/Kg AÇO CA-50 10.0mm = (S)96546 R\$ 8,35/Kg FORMA TABUA = (S)1358 R\$ 25,67/m <sup>2</sup> CONCRETO = (S)94971 R\$ 304,89/m <sup>3</sup> Aço CA-60 5.0mm = 0,154Kg/m Aço CA-50 10.0mm = 0,617Kg/m Utilizar espaçamento de 15cm para estribos								
Barras de 5.0mm = 6 unid * 0,68m = 4,08m Barras de 10.0mm = 4 unid. * 2,30m = 9,20m Total barras de 5.0mm = 4,08 * 0,154kg/m = 0,63kg = 0,63 * 12,88 = R\$ 8,11 Total barras de 10.0mm = 9,20 * 0,617kg/m = 5,68kg = 5,68 * 8,35 = R\$ 47,43 Concreto = 0,15 * 0,25 * 0,80 = 0,03m <sup>3</sup> * 304,89 = R\$9,15 Forma = 0,25 + 0,25 + 0,15 + 0,15 = 0,80m/l * 0,80m = 0,64m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$16,43 Sarafo p/ segurar forma = 0,80 / 0,25m = 3,2 * 2 lados = 6,4 m/l * 0,05m = 0,32m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$8,21 Total = R\$8,11 +R\$47,43 + R\$9,15 + R\$16,43 + R\$8,21 = R\$89,33 ou R\$2.977,66								
C5 = Composição <b>CANAleta DE 0,40 X 0,27 X 5,10</b> FORMA TABUA = (S)1358 R\$ 25,67/m <sup>2</sup> CONCRETO = (S)94969 R\$ 268,30/m <sup>3</sup> GRELHA = ((D)40125) R\$ 102,07/m								
Concreto = 0,056 * 5,10 = 0,29m <sup>3</sup> * 268,30 = R\$77,81 Forma = 0,80m/l * 5,1m = 4,08m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$104,73 Grelha = 5,00m * 102,07 = R\$510,35 Total = R\$77,81 + R\$104,73 + R\$510,35 = R\$692,89 ou R\$135,86m								
C6 = Composição <b>CAIXA DE AREIA DE 0,40 X 0,45 X 1,09</b> FORMA TABUA = (S)1358 R\$ 25,67/m <sup>2</sup> CONCRETO = (S)94969 R\$ 268,30/m <sup>3</sup> GRELHA = ((D)40125) R\$ 102,07/m								
Concreto = 0,081 * 1,09 = 0,09m <sup>3</sup> * 268,30 = R\$24,15 Forma = 1,16m/l * 1,09m = 1,26m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$32,34 Grelha = 1,00m * 102,07 = R\$102,07 Total = R\$24,15 + R\$32,34 + R\$102,07 = R\$158,56 ou R\$145,47m								



SAMAE - Timbó / SC

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							BDI:	23,40%
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DO SAMAE							DATA : Novembro de 2018	
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT.	UNID	Preço unit.	Custo unit.	Total	% DA OBRA
<b>Área a construir: 141,92m<sup>2</sup></b>								
<b>C7 = Composição</b> <b>PILAR DE 0,15X0,25X4,30</b> AÇO CA-60 5.0mm = ((S)92775) R\$ 12,88/Kg AÇO CA-50 10.0mm = ((S)96546) R\$ 8,35/Kg <b>FORMA TABUA = (S)1358) R\$ 25,67/m<sup>2</sup></b> <b>CONCRETO = ((S)54971) R\$ 304,89/m<sup>3</sup></b> Aço CA-60 5.0mm = 0,154Kg/m Aço CA-50 10.0mm = 0,617Kg/m Utilizar espaçamento de 15cm para estribos								
Barras de 5.0mm = 29 unid. * 0,68m = 19,72m Barras de 10.0mm = 4 unid. * 4,30m = 17,20m Total barras de 5.0mm = 19,72 * 0,154kg/m = 3,04kg = 3,04 * 12,88 = R\$ 39,15 Total barras de 10.0mm = 17,20 * 0,617kg/m = 10,61kg = 10,61 * 8,35 = R\$ 88,59 Concreto = 0,15 * 0,25 * 4,30 = 0,16m <sup>3</sup> * 304,89 = R\$48,78 Forma = 0,25 + 0,25 + 0,15 + 0,15 = 0,80m/l * 4,30m = 3,44m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$88,30 Sarafo p/ segurar forma = 4,30 / 0,30m = 14,33 * 2 lados = 28,66 m/l * 0,05m = 1,43m <sup>2</sup> * 25,67 = R\$36,71 Total = R\$39,15 + R\$88,59 + R\$48,78 + R\$88,30 + R\$36,71 = R\$301,53 ou R\$1.884,56								
<b>C8 = Composição</b> <b>CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO</b> Orçamento Terra Potável = R\$2.500,00 Orçamento BAKOF = R\$1.900,00								
Média de mercado <b>Valor adotado = R\$2.200,00</b>								
<b>C9 = Composição</b> <b>CANCELA PARA GARAGEM</b> Orçamento CloudPark = R\$4.534,00 Orçamento Kronos = R\$5.495,00								
Média de mercado <b>Valor adotado = R\$5.014,50</b>								

James Jonaihan Gutjahr  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 133221-3



#### Calculo do BDI

Item componente do BDI	1 Quartil (%)	Médio (%)	3 Quartil (%)	Valor Adotado
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,54
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
ISS	2,00	3,50	5,00	3,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa de Administração Central

S = taxa de seguro

R = taxa de risco

G = taxa de garantia

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa lucro/renumeração

I = taxa de tributos

BDI	23,40	%
-----	-------	---

A handwritten signature in black ink, appearing to read "James J. Gutjahr".  
James Jonantan Gutjahr  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 133221-3

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299 | [www.samaetimbo.com.br](http://www.samaetimbo.com.br)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



SAMAE - Timbó / SC

Item	Etapa	Valor Total	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares	5.247,52	100%	5.247,52		0,00		0,00		0,00
2	Depósito de materiais e muros	33.586,76	70%	23.510,73	30%	10.076,03		0,00		0,00
3	Lixeira	9.025,55	40%	3.610,22	60%	5.415,33		0,00		0,00
4	Lavação e Garagem	38.229,60		0,00	20%	7.645,92	50%	19.114,80	30%	11.468,88
5	Guarita	34.455,31		0,00	10%	3.445,53	50%	17.227,66	40%	13.782,12
6	Limpeza de obra	427,18	5%	21,36	5%	21,36	20%	85,44	70%	299,03
TOTAL - MÊS		120.971,92	26,8%	32.389,83	22,0%	26.604,17	30,1%	36.427,89	21,1%	25.550,03
TOTAL - ACUMULADO		120.971,92	26,8%	32.389,83	48,8%	58.994,00	79%	95.421,89	100%	120.971,92

  
Jefunes Jonghtari Gütjahr  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 133221-3

## **ANEXO IV**

### **PROJETOS**

\* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) em anexo ao Edital.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**  
**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/\_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE AMPLIAÇÃO DE GARAGEM, CONSTRUÇÃO DE GUARITA, LIXEIRAS E DEMAIS BENFEITORIAS NO PÁTIO DO SAMAE, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 56, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_\_\_/SC, representada por \_\_\_, brasileiro, \_\_\_, CPF nº. \_\_\_, RG \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, compreendendo material e mão-de-obra ampliação de garagem, construção de guarita, lixeiras e demais benfeitorias no pátio do SAMAE, localizado na Rua Duque De Caxias, N.º 56, Bairro Centro, Município De Timbó/SC, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **SAMAE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_ SAMAE, abaixo transcrito:

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.*

*10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.*

**10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

**10.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.**

**10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.**

**10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.**

**10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:**

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

**10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.**

**10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.**

**10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.**

**10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).**

**Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas**

(inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **SAMAE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
344905192000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
2000000	Recursos Ordinários

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **SAMAE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no Anexo III deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;

- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pela Secretaria competente às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
  - y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
  - z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
  - bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
  - cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **SAMAE**:

- a) Emitir as Ordens de Serviços para execução do objeto;
- b) Efetuar as medições dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **SAMAE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III).

A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município.

LOCAL: Sede do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE, localizado na Rua Duque De Caxias, N.º 56, Bairro Centro, Município De Timbó/SC.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **SAMAE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **SAMAE**.

A existência e atuação da fiscalização do **SAMAE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **SAMAE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, anexos e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **SAMAE**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **SAMAE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**SAMAE**

Jaime Joel Avendano Jara

**CONTRATADA****TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: